

Lei nº 85

Sinuca: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um repador.

A Câmara Municipal de Ibatí, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ibatí, autorizado a adquirir um tanque repador, devidamente equipado e pronto para ser montado sobre caminhão, que se destinaria aos serviços de combate à poeira em nossa cidade.

Art. 2º - Para a obtenção dos recursos financeiros para a aquisição do tanque repador, referido no art. 1º, fica o Município de Ibatí, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimos com quaisquer estabelecimentos bancários desta cidade ou com particulares, pagando juros bancários e dando as garantias permitidas em leis, que assim sejam pedidas até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para cobrir despesas de juros e outras que decorrerem da emissão.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibatí, aos 6 dias do mês de agosto do ano de 1.964.

José Lúcio Leite
Prefeito Municipal